



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Processo : TC-4944.989.19
Entidade : Prefeitura de Santana de Parnaíba
Assunto : Acompanhamento das Contas Anuais
Período examinado : 1º quadrimestre de 2019
Prefeito : Elvis Leonardo Cezar
CPF nº : 185.522.478-01
Período : 1º/01 a 30/04/2019
Relatoria : Dra. Cristiana de Castro Moraes
Instrução : DF-8 / DSF-II

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Versam os autos sobre o exame do acompanhamento das contas da Prefeitura de Santana de Parnaíba, pertinente ao 1º quadrimestre de 2019.

O resultado dos trabalhos realizados encontra-se no relatório anexo, no qual foram registradas ocorrências nos seguintes itens:

- ▶ A.1.1 CONTROLE INTERNO
- ▶ A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO
- ▶ B.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO
- ▶ B.3.1 REMUNERAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL
- ▶ C.1 APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL
- ▶ C.1.1 VAGAS INSUFICIENTES
- ▶ C.2 IEG-M – I-EDUC
- ▶ C.3 TRANSPORTE ESCOLAR
- ▶ C.3.1 TRANSPORTE ESCOLAR – FISCALIZAÇÃO ORDENADA
- ▶ D.1 APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL
- ▶ H.2 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- ▶ H.3 TRANSPORTE MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS
- ▶ H.4 RESTITUIÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

► H.5 OUVIDORIA

Posto isto, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

DF-8.4, 15 de agosto de 2019.

Gabriel Marchi da Silva
Chefe Técnico da Fiscalização